



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA**



RESOLUÇÃO Nº 04/2011

06/11/2011 - CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA – EQ.

Permite a alteração da periodização de alunos ingressantes.

A Congregação da Escola de Química, no âmbito de suas atribuições, em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 2011 resolve,

Art. 1º – Permitir que alunos ingressantes aos cursos da Escola de Química via qualquer modalidade de forma de ingresso, citadas no artigo 1º. da Resolução CEG 06/2010, em que se incluem concurso de acesso, transferência externa obrigatória, transferência externa facultativa, isenção de concurso de acesso ou via convênio, optem pela alteração de sua periodização no sistema de Gerenciamento acadêmico (SIGA) da UFRJ.

§ 1º- A periodização do aluno poderá ser alterada baseado no número de créditos obtidos em disciplinas, já cursadas na UFRJ ou em outra IES, anteriormente ao seu ingresso, em que o aluno obtenha dispensa.

§ 2º- O aluno que desejar alterar sua periodização, só poderá fazê-lo uma única vez, sendo necessário preenchimento de termo de requisição, em modelo próprio, na Secretaria Acadêmica de Graduação da Escola de Química.

§ 3º- A alteração de periodização só servirá para permitir que o aluno não perca prioridade na inscrição em disciplinas e para emissões de declarações em que deverá constar a periodização do mesmo, baseado no número de créditos cursados pelo aluno, no momento da solicitação, em relação ao seu curso.

§ 4º- Para computo do total de períodos cursados, visando obter o tempo total de integralização, será utilizada a data de ingresso do aluno ao curso da Escola de Química.

Resolução aprovada por unanimidade na reunião Ordinária de Congregação da Escola de Química – EQ, de 25 de novembro de 2011.